

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aprovada a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Bananeiras, para o exercício econômico financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimada a Receita em R\$ 60.776.145,00 (sessenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais), fixa a despesa em R\$ 58.419.845,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), a Reserva de Contingência em R\$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 2.035.500,00 (dois milhões e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei de acordo com os seguintes descobrimentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$	42.282.256,00
1.	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
1.1	Receita Tributária	R\$	784.200,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	89.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	195.000,00
1.4	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.5	Transferências Correntes	R\$	41.140.556,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$	93.500,00
2.	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$	18.461.100,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	3.400,00
2.2	Transferências de Capital	R\$	18.457.700,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000  
Fone: (0\*\*83) 3367 1129  
E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com  
Site: www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

<b>3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)</b>		<b>R\$ 4.048.900,00</b>
3.1	Receita de Contribuições	R\$ 3.732.900,00
3.2	Receita Patrimonial	R\$ 310.000,00
3.3	Receita de Serviços	R\$ 6.000,00
<b>9. RECEITA REDUTORA</b>		<b>R\$ -4.016.111,00</b>
9.1	Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDES	R\$ -4.016.111,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS</b>		<b>R\$ 60.776.145,00</b>

Art. 3º. - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital conforme desdobramento abaixo:

<b>1. DESPESAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 34.427.145,00</b>
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 18.932.672,00
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$ 15.494.473,00
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 21.979.300,00</b>
2.1	Investimentos	R\$ 21.719.300,00
2.2	Investimentos Financeiros	R\$ 0,00
2.3	Amortização da Dívida	R\$ 260.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>R\$ 320.800,00</b>
<b>3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)</b>		<b>R\$ 4.048.900,00</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.750.000,00
3.2	Outras Despesas Correntes	R\$ 234.400,00
3.3	Investimentos	R\$ 18.000,00
3.4	Reserva Orçamentária RPPS	R\$ 2.035.500,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS</b>		<b>R\$ 60.776.145,00</b>

A programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes se apresentam na forma a seguir:

<b>1.1 ORÇAMENTO FISCAL</b>		
01	Legislativa	R\$ 1.325.800,00
02	Judiciária	R\$ 91.000,00
04	Administração	R\$ 2.433.400,00
8	Assistência Social	R\$ 482.000,00
12	Educação	R\$ 15.254.300,00
13	Cultura	R\$ 2.041.900,00
15	Urbanismo	R\$ 3.048.600,00
16	Habitação	R\$ 491.000,00
17	Saneamento	R\$ 125.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 470.000,00
20	Agricultura	R\$ 1.185.700,00
23	Comércio e Serviço	R\$ 12.420.000,00
25	Energia	R\$ 120.000,00
26	Transporte	R\$ 285.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 952.300,00
28	Encargos Especiais	R\$ 3.268.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 43.954.900,00</b>

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras – PB – CEP 58220-000

Fone: (0\*\*83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

1.2 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
04	Administração	R\$	631.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.665.900,00
09	Previdência Social	R\$	1.736.000,00
10	Saúde	R\$	11.818.345,00
12	Educação	R\$	970.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 16.821.245,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>			<b>R\$ 60.776.145,00</b>
<b>1. PODER LEGISLATIVO</b>			<b>R\$ 1.325.800,00</b>
1.01.0	Câmara Municipal	R\$	1.325.800,00
<b>2. PODER EXECUTIVO</b>			<b>R\$ 55.080.645,00</b>
2.01.0	Gabinete do Prefeito	R\$	628.900,00
2.02.0	Procuradoria Geral do Município	R\$	91.000,00
2.02.1	Secretaria de Articulação Política	R\$	44.400,00
2.03.0	Secretaria de Administração	R\$	1.061.100,00
2.04.0	Secretaria de Finanças	R\$	1.924.900,00
2.05.0	Sec. do Planej. Orçamento e Meio-amb.	R\$	39.700,00
2.05.0	Secretaria da educação	R\$	15.224.300,00
2.07.0	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	11.818.345,00
2.08.0	Secretaria Desenvolvimento social	R\$	2.618.900,00
2.09.0	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$	4.154.200,00
2.10.0	Sec. de Des. Agropecuária e Pesca	R\$	13.470.700,00
2.11.0	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$	2.041.900,00
2.12.0	Secretaria da Juventude e Esporte	R\$	952.300,00
<b>3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			<b>R\$ 4.048.900,00</b>
3.01	Inst. de Prev. Municipal - IBPEM	R\$	2.013.400,00
3.02	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	2.035.500,00
<b>99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>R\$ 320.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 60.776.145,00</b>

Art. 4º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º. - Para execução do Orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

1 - Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0\*\*83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

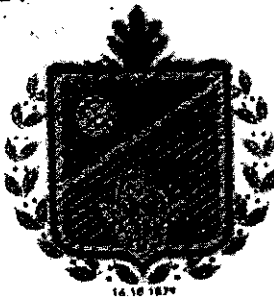
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo

Art. 6º. - Esta Lei, após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2014.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS 1

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras

CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
www.bananeiras.pb.gov.br

## BANANEIRAS (PB), 02 DE JANEIRO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº. 646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aprovada a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Bananeiras, para o exercício financeiro de 2015, discriminada pelos anexos desta Lei, que estimada a Receita em R\$ 60.776.146,00 (sessenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), fixa a despesa em R\$ 60.776.146,00 (sessenta milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); a Reserva de Contingência em R\$ 320.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 2.035.500,00 (dois milhões, trinta e cinco mil e quinhentos reais) (2015).

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrante desta Lei de acordo com os seguintes detalhamentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
11 - Receitas Tributárias	R\$ 704.200,00
12 - Receita de Contribuições	R\$ 55.000,00
13 - Receitas Patronais	R\$ 195.500,00
14 - Receitas de Serviços	R\$ 0,00
15 - Transferências Correntes	R\$ 41.140.555,00
16 - Outras Receitas Correntes	R\$ 99.500,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
21 - Alienação de Bens	R\$ 3.400,00
22 - Transferências de Capital	R\$ 18.457.100,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)</b>	
31 - Reserva de Contingência	R\$ 320.800,00
32 - Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 2.035.500,00
<b>RECEITA REALIZADA</b>	
R\$ 4.018.111,00	
<b>TOTAL CORRENTES E DE CAPITAL</b>	
R\$ 60.776.146,00	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
R\$ 58.287.345,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
R\$ 2.488.800,00	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
R\$ 320.800,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)</b>	
R\$ 2.035.500,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS FISCALIS</b>	
R\$ 60.776.146,00	

A programação do exercício do Orçamento fixado na legislação em vigor é a seguinte:

ORÇAMENTO FISCAL	
01 - Administração	R\$ 1.500.000,00
02 - Justiça	R\$ 91.000,00
04 - Administração	R\$ 2.430.400,00
06 - Assistência Social	R\$ 15.254.300,00
12 - Educação	R\$ 2.041.900,00
13 - Cultura	R\$ 3.048.000,00
14 - Urbanismo	R\$ 457.000,00
15 - Saúde	R\$ 125.000,00
17 - Administração	R\$ 472.000,00
18 - Meio Ambiente	R\$ 1.102.700,00
20 - Agricultura e Pecuária	R\$ 12.420.000,00
21 - Indústria e Comércio	R\$ 120.000,00
24 - Trabalho	R\$ 280.000,00
25 - Turismo	R\$ 0,00
27 - Esporte e Lazer	R\$ 2.200.000,00
28 - Outros Serviços	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	
R\$ 43.954.000,00	

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
04 - Administração	R\$ 1.695.000,00
06 - Assistência Social	R\$ 1.739.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 11.010.345,00
10 - Saúde	R\$ 970.000,00
12 - Educação	R\$ 16.821.245,00
<b>TOTAL</b>	
R\$ 32.045.600,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	
R\$ 60.776.146,00	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
R\$ 1.325.800,00	
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
R\$ 35.000.846,00	
2.010 - Câmara do Município	R\$ 820.000,00
2.002 - Procuradoria Geral do Município	R\$ 91.000,00
2.004 - Secretaria de Articulação Política	R\$ 44.400,00
2.003 - Secretaria de Administração	R\$ 1.061.000,00
2.005 - Secretaria de Finanças	R\$ 39.700,00
2.006 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 16.274.300,00
2.007 - Secretaria Municipal de Educação	R\$ 11.816.345,00
2.008 - Secretaria Desenvolvimento Social	R\$ 2.818.900,00
2.009 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 4.164.400,00
2.010 - Sec. de Des. Agrícola e Pecuária	R\$ 13.476.700,00
2.011 - Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 2.241.300,00
2.012 - Secretaria de Juventude e Esporte	R\$ 992.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
R\$ 4.048.900,00	
3.01 - Inst. da Prev. Municipal - RPPS	R\$ 2.035.500,00
3.02 - Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 2.013.400,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
R\$ 320.800,00	
<b>TOTAL GERAL</b>	
R\$ 60.776.146,00	

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada à existência de recursos financeiros suficientes, constantes no Poder Executivo, tomar as medidas necessárias para garantir o fluxo dos desembolsos em nos ingressos.

Art. 5º - Para execução do Orçamento da qual trata esta Lei, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

1) Abrir CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas às categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos Arts 7º e 8º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

PARAGRAFO UNICO - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei, após publicação, terá a publicação em 02 de Janeiro de 2015.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2014.

  
**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO